



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 22/2026

Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos e periféricos, e fornecimento de peças**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário
01	80	Horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos	R\$ 258,29
			POSTO SOLIDÃO Endereço: RST 101 KM 106 SOLIDÃO	
02	03	Unid.	Tubo focalizador refletor - Refletor Dabi Atlante	R\$ 356,30
03	06	Unid.	Lâmpada H3 12V 55W - Refletor Dabi Atlante	R\$ 51,39
04	03	Unid.	Estofamento de 1 assento de cadeira completo – Cadeira Dabi Atlante	R\$ 2.806,67
05	03	Unid.	Garrafa pet - Equipo Dabi Atlante	R\$ 87,49
06	09	Metro	Mangueira dupla do pedal - Equipo Dabi Atlante	R\$ 16,37
			POSTO VALIM Endereço: RSC 101 KM 145 VALIM	
07	09	Unid.	Kit mangueira dos terminais- Equipo Dabi Atlante	R\$ 84,24
08	06	Unid.	Kit sugador (borracha, canula e mangueira) - Equipo Dabi Atlante	R\$ 95,15
09	09	Metro	Mangueira dupla para o profi - jato de bicarbonato Kodortech	R\$ 5,33
10	03	Unid.	Ejetor sugador- Cadeira Dabi Atlante	R\$ 865,91
			POSTO MACHADO BRAGA Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 795	
11	03	Unid.	Kit filtro de ar – Compressor de Ar Cristófoli	R\$ 86,13
12	03	Unid.	Válvula de sugador - Cadeira Dabi Atlante	R\$ 108,17
13	03	Unid.	Fio aspirado do disparador - RX Dabi Atlante	R\$ 48,55
14	03	Unid.	Anéis do Compressor Cristófoli	R\$ 51,58
			POSTO CENTRAL Endereço: Rua Ana Amália Leite, 406	
15	03	Unid.	Ralo cuspideira – Cadeira Dentemed	R\$ 49,58
16	09	Kit	Kit Mangueira dos terminais c/ torneira giratória – Equipo Dentemed	R\$ 156,48
17	03	Unid.	Válvula Pneumática injetada Kavo original	R\$ 304,51
18	03	Unid.	Seringa Triplice - Cadeira Dentemed	R\$ 197,35

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

2.1. A contratação de serviços de manutenção e conserto tem como objetivo garantir o perfeito funcionamento dos consultórios odontológicos das Estratégias de Saúde da Família (ESFs) do município de Mostardas. Os serviços são necessários em razão do desgaste natural dos equipamentos, decorrente do uso contínuo nas atividades diárias, assegurando, assim, a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de quatro consultórios odontológicos serão realizados nos seguintes equipamentos:

- a) 04 (quatro) cadeiras odontológicas (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante);
- b) 04 (quatro) refletores (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante);
- c) 04 (quatro) unidades auxiliares (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante);
- d) 04 (quatro) equipos com pontas de alta e baixa rotação com canetas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos e peças retas (02 Dentemed, 02 Dabi Atlante);
- e) 01 (um) Compressores Odontológicos Cristófoli;
- f) 01 (um) jato de bicarbonato Kodortech;
- g) 01 (um) aparelhos de Raio-X Dabi Atlante;
- h) 01 (um) autoclave Cristófoli 21 litros;
- i) 02 (dois) fotopolimerizador Dabi Atlante;

4.1.2. A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço em no máximo **20 (vinte) dias**, após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de serviço.

4.1.3. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2. Início da execução do objeto: sempre que houver necessidade em comum acordo com a empresa vencedora da licitação.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2.1. O local da prestação dos serviços, poderá ser em qualquer um dos 4 consultórios odontológicos do município, conforme os endereços:



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

- 1 - POSTO SOLIDÃO: RST 101 KM 106 SOLIDÃO.
- 2 - POSTO VALIM: RSC 101 KM 145 VALIM.
- 3 - POSTO MACHADO BRAGA: RUA 15 DE NOVEMBRO, 795.
- 4 - POSTO CENTRAL: Rua Ana Amália Leite, 406.

4.2.2. Local e horário da prestação de serviço: A combinar com a empresa vencedora do processo licitatório, podendo ser em qualquer um dos consultórios com necessidade de manutenção.

4.3. Materiais a serem disponibilizados

4.3.1. O custo com a substituição de peças miúdas inaproveitáveis de pequeno custo, tais como parafusos, ruelas, porcas e óleos, deverá estar incluído no valor da prestação dos serviços do Item 1.

4.3.2. As principais peças a serem substituídas na manutenção corretiva constam na relação da tabela acima, descritas a partir do item 2.

4.4. Especificação da garantia do serviço

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. O prazo de garantia contratual dos bens/materiais, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os bens e 90 (noventa) dias para os materiais, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0444 de 30 janeiro de 2026.**

6. RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços/materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Portaria 0444 de 30 de janeiro de 2026, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento e liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Exigências de habilitação

8.1.1. Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade vigente e/ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com prazo de validade vigente.

8.1.2. Apresentação de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica da empresa, expedida por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa pública ou privada, comprovando a execução de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características.

8.1.3. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, da disponibilidade de pessoal, bem como dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação;

9. DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Compras**

9.1. Prova de registro, através de Certidão, do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade vigente e/ou junto ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, com prazo de validade vigente.

9.2. A empresa deverá apresentar a relação de profissionais e seus registros nos respectivos conselhos válidos, além da comprovação de vínculo com a empresa, no momento da assinatura da ata.

9.2.1. A comprovação poderá ser feita da seguinte forma:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Contrato de trabalho.

9.3. Apresentação de certificados de conclusão de cursos de manutenção de autoclaves e equipamentos odontológico, somando no mínimo 120 (cento e vinte) horas-aula, em nome do responsável técnico da licitante.

Mostardas, 01 de abril de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde